



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa autorizada para a revisão e manutenção dos freios da Minibus Transit de placa JCT5J10 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1.	JOGO PASTILHA	UNIDADE	1
2.	PASTILHAS DE FRE	UNIDADE	1
3. P	CHICOTE PASTI	UNIDADE	1
4.	PASTILHAS DE FRE	UNIDADE	1
5.	PASTILHAS DE FRE	UNIDADE	1

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

O presente processo de compra trata-se de uma futura contratação de empresa autorizada para a primeira revisão e manutenção dos freios da Minibus Transit de placa JCT5J10. A manutenção adequada dos veículos da frota é essencial para garantir a segurança, eficiência e longevidade dos mesmos.

Os freios são um dos principais sistemas de segurança de um veículo. Manter os freios em boas condições é crucial para evitar acidentes, protegendo tanto os passageiros quanto outros usuários da estrada.

Freios em mau estado podem comprometer a eficiência do veículo. Isso pode levar a uma maior distância de parada, dificultando manobras e aumentando o risco de colisões. A manutenção regular dos freios garante que o sistema funcione de maneira confiável em todas as condições de condução, proporcionando tranquilidade ao motorista e aos passageiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

Investir na manutenção preventiva pode evitar problemas maiores no futuro, que geralmente envolvem custos mais altos de reparo. Freios bem mantidos podem aumentar a vida útil do sistema. Em muitos países, existe uma legislação que exige a manutenção regular dos sistemas de segurança dos veículos. Manter os freios em conformidade com as normas é essencial para evitar multas e penalidades.

Freios em bom estado garantem uma condução mais suave e confortável, evitando puxões ou vibrações indesejadas durante a frenagem. É recomendado proceder com a contratação de um prestador de serviços qualificado e autorizado para realizar a revisão do minibus Transit, conforme as especificações do fabricante e os padrões de qualidade exigidos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e estudo técnico preliminar os quais fazem parte integrante desse processo de contratação, bem como no artigo 78 inciso I e 79 da lei Federal nº 14133 de 1 de Abril de 2021.
 - 3.2. O item a ser utilizado pela Secretaria de Saúde, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.3 A solução proposta é Contratação de empresa autorizada para a revisão e manutenção de freios da Minibus Transit de placa JCT5J10 para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- a) Poderão participar do referido processo, a empresa autorizada da revisão veicular, oficial legalmente alocadas à nível regional e que comprovarem, por meio de documentação específica, idoneidade para o fornecimento dos medicamentos referidos, sendo a aquisição dos mesmos para a Secretaria de Saúde.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

- b) Garantir a qualidade do produto fornecido conforme a descrição do item.

4. DO VALOR

- 4.1. A estimativa da aquisição se deu da seguinte forma: Optou-se para compor como preço referência do processo, orçamento da empresa autorizada para revisão de freios da Minibus Transit que é responsável pela venda da mesma. Assim sendo, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n° 10/2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itati, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para entrega do serviço são de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ordem de compra/emissão do empenho
- 6.2. Os itens adjudicados deverão ser entregues de forma integral conforme a demanda dos serviços e dentro do prazo estipulado no item 8.1 deste Termo de Formalização de Demanda.
- 6.3. Por ocasião da entrega, os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do contrato.
- 6.4. No ato da entrega, o serviço será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à EMPRESA.
- 6.5. O pagamento será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias** da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto fornecido tenha sido entregue, atestada e aprovada pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

CONTRATANTE;

6.6. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos constantes na Nota de Empenho.

6.7. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os materiais solicitados.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

- g)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- i)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- j)** Executar diretamente os serviços contratados, vedada a terceirização;
- k)** Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento durante todo o período em que se mantiver credenciado;
- l)** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e atender e/ou responder as reclamações relativas aos serviços prestados;
- m)** As requisições de autorizações deverão ser encaminhadas mensalmente ao Município, para que o mesmo efetue a baixa das consultas ou exames prestados.
- n)** Comunicar à Secretaria de Saúde, por escrito e com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;
- o)** Regulamentação da Lei 14.133/2021 para sua aplicabilidade imediata no município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor contratado será selecionado considerando ser o responsável pela garantia do veículo.

10. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta contratação, a apresentação dos seguintes documentos:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

10.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

10.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

10.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.2.8 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

10.2.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

10.4.2 Caso algum documento constante nos itens anteriores apresente sua validade expirada e possa ser emitido em via eletrônica, fica facultado a comissão a emissão de uma nova certidão.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Alvará de licença de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária;

10.5.2 Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Fazenda Municipal;

10.5.3 Certificado de Regularidade do Estabelecimento (Registro ou inscrição da pessoa jurídica) junto ao Conselho Regional de Classe;

10.5.4 Certificado de especialidade devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço, a ser contratado;

11 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.5 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência;
- e) Elaboração do Edital Licitação;
- f) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- g) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA DE SAÚDE**

- h) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
- i) Realização do certame e julgamento da licitação;
- j) Homologação e Adjudicação do processo;
- k) Assinatura e publicação do Instrumento Contratual.

Como FISCAL da presente contratação fica indicada o Sr. Elian Tresbach dos Santos, Portaria nº 241/2024.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.5 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.6 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.7 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Terra de Areia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 18 de Outubro de 2024.

Responsável pelo Setor Requisitante

Clever de Quadros
Secretário de Saúde
Port.: 469/2024